



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA N° 0012026 - PROCESSO N° 001/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em recursos humanos para elaboração da folha de pagamento, envio da DCTFWEB e demais declarações junto ao e-social, bem como análise e acompanhamento contínuo da gestão de pessoal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA.

**VALOR TOTAL ORÇADO:** R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.506/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr.º Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.**

**As propostas comerciais com a documentação de habilitação serão recebidas a partir das 07/01/2026 horas 08:00 até as 18:00 horas do dia 09/01/2026 no endereço eletrônico e-mail: [licitacaocamaradeestreito@gmail.com](mailto:licitacaocamaradeestreito@gmail.com)**

**1- DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:**

**1.1.** Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

**1.2. Habilitação Jurídica:**

- a)** Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f)** Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000  
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: [camara@cmestreito.ma.gov.br](mailto:camara@cmestreito.ma.gov.br)

Portal da Câmara: [www.cmestreito.ma.gov.br](http://www.cmestreito.ma.gov.br)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

- g)** A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; ou
- h)** Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- i)** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

**1.3. Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b)** Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c)** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d)** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e)** **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

**1.3.1 Habilitação Pessoa Física:**

- g)** Documento de identidade com foto e CPF;
- h)** Comprovante de residência;
- i)** Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com o poder público;
- j)** Comprovação que comprove a sua aptidão para o desempenho das atividades e/ou objeto previstas.
- k)** Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- l)** Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- m)** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- n)** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.**

**1.4. Qualificação Técnica:**

- a) Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexiste **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.  
data de abertura da licitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

**1.5. Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**1.6. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.**

**2 – PROPOSTA:** Os licitantes deverão cadastrar exclusivamente via sistema até o dia, hora e local estabelecidos neste edital, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, de acordo com as especificações e quantitativos.

**2.3.** O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

**2.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

**4 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

A presente contratação está assegurada com orçamento vinculada à seguinte rubrica orçamentária: Unidade orçamentária:

Poder	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub -função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Legislativo

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000  
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: [camara@cmestreito.ma.gov.br](mailto:camara@cmestreito.ma.gov.br)

Portal da Câmara: [www.cmestreito.ma.gov.br](http://www.cmestreito.ma.gov.br)



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**5 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação através do e-mail: [licitacaocamaradeestreito@gmail.com](mailto:licitacaocamaradeestreito@gmail.com) , segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

**6 – DO FORO:**

As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Estreito/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estreito/MA, 02 de janeiro de 2026.

**ERASMO MIRANDA DE SOUSA**  
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

**ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA:**

**NOME** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CNPJ/CPF**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **ENDEREÇO** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FONE** XXXXXXXXXXXXXXXXX **EMAL** XXXXXXXXXXXXXXXX **NESTE ATO**  
**REPRESENTADO POR** XXXXXXXXXXXXXXXXX

**DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**DECLARA** expressamente que se enquadra como Micro- empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

**DECLARA** que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* Diretor ou representante legal – RG/CPF



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

ANEXO III - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, E PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.506/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr.º Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, no final assinando, doravante denominada de **CONTRATADO**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### 1 - DO OBJETO

**1.1-** O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em recursos humanos para elaboração da folha de pagamento, envio da DCTFWEB e demais declarações junto ao e-social, bem como análise e acompanhamento contínuo da gestão de pessoal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA.

### 2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** - O presente contrato tem fundamento com base no art.75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/21.

### 3 - DO VALOR/ITENS

**3.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de **R\$ ()**

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VLR	VLR TOTAL
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em recursos humanos para elaboração da folha de pagamento, envio da DCTFWEB e demais declarações junto ao e-social, bem como análise e acompanhamento contínuo da gestão de pessoal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA		

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000  
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: [camara@cmestreito.ma.gov.br](mailto:camara@cmestreito.ma.gov.br)

Portal da Câmara: [www.cmestreito.ma.gov.br](http://www.cmestreito.ma.gov.br)



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

**4 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

**5 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**5.1** - Preços firmes e sem reajuste.

**6 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** - O contrato terá o prazo de vigência de 11 (onze) meses.

**7 – DA EXECUÇÃO**

**7.1** cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e Locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede desta Secretaria.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

8.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais que se fizerem necessário à boa execução do Contrato;

8.4 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.5 reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

8.6 manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Contratante;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

- 8.7 executar os serviços objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na proposta de preços apresentada;
- 8.8 adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;
- 8.9 substituir, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que não mereça confiança e que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 8.10 facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções;
- 8.11 iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, e recebimento da ordem de serviços.
- 8.12 Acatar as recomendações da fiscalização do Contratante sobre o objeto do presente contrato que, no presente caso, é de responsabilidade do Gabinete da Presidência.
- 8.13. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.
- 8.14 Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo ao Contratante, segundo critérios de oportunidade e conveniência da administração pública e de acordo com sua estratégia de atuação.
- 8.15 Manter um profissional à disposição da Contratante durante toda execução do referido Contrato para a realização dos trabalhos em tempo hábil.
- 8.16 Orientar na formalização de justificativas, emitir defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo no que for pertinente ao Departamento de Recursos Humanos deste Parlamento e ao Órgão Setorial de Controle Interno, no caso deste último por quando requerido pelo Controlador.
- 8.17 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- 8.18 Realizar visitas técnicas in loco, semanalmente, na sede da sede do Legislativo Municipal de Estreito, na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão das 7h30min às 13h30min.
- 8.19 Prestar contas ao Gabinete da Presidência sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada.
- 8.20 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;
- 9.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos, bem como a descrição;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços; Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.7. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos.
- 9.8. O contratante se obriga a fornecer todos os elementos, informações, documentos e certidões que se fizerem necessários para o bom andamento e desenvolvimento dos serviços contratados e das ações administrativas.
- 9.9. Supervisionar os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pelo Contratado.
- 9.10. Remunerar o Contratado de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato e processando e liquidando as mensalidades pactuadas através de ordem bancária.
- 9.11. Comunicar o Contratado, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este contrato.
- 9.12. Apresentar ao Contratado a comprovação de recolhimento feito direto da fonte, em referência aos pagamentos a serem realizados ao Contratado, referente aos encargos sociais e/ou fiscais

**10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multas de:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Administração e Planejamento, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-offício” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) financeiro, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## **11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **13 - DA FONTE DE RECURSOS**

**13.1** - O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária:

Poder	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Legislativo
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

**14 – DO FORO**

**14.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito/MA, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2-** E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Estreito/MA, XXX de XXXX de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**

CNPJ: 11.022.506/0001-18

Helismar Moreira de Freitas

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

01 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: